Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

LEIN° 435, DE20 DEDEZEMBRO DE2011

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Federal n° 8.745/93, e dá outras providências".(alterada pela Lei n° 453 de 05 de março de 2013)

O Prefeito Municipal de João Dourado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei, sob o regime de direito administrativo.
- Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
- I Atender a Termos de Convênio, programas, Acordo ou Ajuste celebrado pelo Município de João Dourado, com Entidades ou Órgãos Federais e Estaduais, para execução de serviços, durante o período de vigência do convênio, programa, acordo ou ajuste;
 - II Assistência a situações de calamidade pública;
 - III Combate a surtos endêmicos;
- IV Suprimento de atividades que não tenham sido suficientemente providas pela nomeação de candidatos aprovados em Concurso público, em decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão







ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmid@holistica.com.br

obrigatória, enquanto não for realizado novo concurso;

 V - Prestação de Serviços, cuja não execução possa implicar em prejuízo para a Administração, paralisação ou deficiência do funcionamento administrativo, ou ainda, solução de continuidade ao atendimento à saúde;

Parágrafo Único - Fica autorizada à criação dos cargos e funções exigidos nos respectivos termos convênios, programas, acordos ou ajustes previsto nos incisos I, do presente artigo e firmados na forma da presente Lei, observadas as exigências legais pertinentes, sendo que esses cargos serão automaticamente extintos, à medida que houver o encerramento ou extinção dos referidos convênios, programas, acordos ou ajustes.

- Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será realizado através de processo seletivo simplificado mediante a realização de provas ou provas e títulos que contemplem as matérias específicas e os conteúdos programáticos relativos às áreas de atuações objetos dos convênios, em procedimentos com ampla divulgação inclusive por intermédio do Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação.
- § 1º O pessoal contratado nos termos desta Lei, terá sua admissão efetivada por meio de Portaria, e passarão a manter com o Município, contrato administrativo de trabalho sujeito ao regime jurídico único instituído no Município, bem como estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
- § 2º Os contratos sob o regime desta Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, amparados no § 3º do art. 39 da Constituição Federal.
 - Art. 4° As contratações deverão observar os seguintes prazos:
- I Vigência dos Convênios, Acordos, Ajustes e dos Programas instituídos nos incisos I do art. 2°;
 - II Até dois anos, nas hipóteses dos incisos II,III, IV e V do art. 2°;
- Art. 5° As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.
- Art. 6° Ficam desde já instituídos os Quadros de Cargos correspondentes a Termos de Convênios, Programas, Acordos ou Ajustes







ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmid@holistica.com.br

celebrados com Entidades ou Órgãos Federais ou Estaduais, nas áreas de saúde, educação e assistência social, com carga horária, escolaridade e outros requisitos e atribuições previstos nos ANEXOS, que passarão a fazer parte integrante desta Lei Municipal.

Parágrafo Único – Fica o executivo municipal autorizado a disciplinar por decreto a criação e extinção dos cargos necessários ao cumprimento dos Termos de Convênios, Programas, Acordos ou Ajustes celebrados com Entidades ou Órgãos Federais ou Estaduais, através da criação dos quadros necessários que passarão a ser parte integrante dos ANEXOS da presente Lei. (Artigo alterado pela Lei nº453 de 05 de março de 2013)

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

João Dourado, 20 de dezembro de 2011.

RUI DOURADO ARAÚJO

Preteito Municipal







ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmid@holistica.com.br

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS PSF'S, ATENÇÃO BÁSICA E DE VIGILÂNCIA À SAÚDE E DOS RECURSOS PRÓPRIOS.

Categoria Profissional	REQUISITOS/EXIGÊNCIAS	Número de Vagas	Remuneração Mensal R\$	Carga Horária Semanal
Médico /PSF	Ensino superior completo, formação em Medicina e registro no órgão fiscalizador profissional.	06	10.000,00 Os PSF de Zona Rural com distância superior a 25 Km da sede terão acrescido 10% de gratificação	
Odontólogo/PSF	Ensino superior completo, formação em Odontologia e registro no órgão fiscalizador profissional.	06	2.500,00 Os PSF de Zona Rural com distância superior a 25 Km da sede terão acrescido 10% de gratificação	40:00 horas
Enfermeiro/PSF	Ensino superior completo, formação em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador profissional.	06	2.500,00 Os PSF de Zona Rural com distância superior a 25 Km da sede terão acrescido 10% de gratificação	40:00 horas
Técnico de Enfermagem/PSF	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR PROFISSIONAL.	12	668,00	40:00 horas
ixiliar de Consultório Dentário/PSF	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	06	564,00	40:00 horas







ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmid@holistica.com.br

Recepcionista/PSF	Ensino médio completo.	06	564,00	40:00 horas
Auxiliar Operacional – Zelador/PSF	ALFABETIZADO	06	545,00	40:00 horas

ATRIBUIÇÕES COMUNS E ESPECÍFICAS AOS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM A EQUIPE DO PSF, ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA À SAÚDE E RECURSOS PRÓPRIOS.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE:

- Conhecer a realidade do público alvo e respectivas famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas.
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta.
- Elaborar com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde.
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida.
- Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito.
- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento.
- Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica.
- Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar.
- Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma continua e racionalista.
- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde.
- Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados.
- Fomentar a participação popular discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais.
- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde.
- Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.
- Identificar pessoas portadoras de hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase para alimentar aos respectivos bancos de dados.







ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmid@holistica.com.br

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS A CADA PROFISSIONAL DA EQUIPE:

CARGO: MÉDICO

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as faces do ciclo de vida, criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família USF
 e, quando necessário no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito.

CARGO: ODONTÓLOGO

- Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;
- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde;
- Realizar o tratamento integral no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
- Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Executar as ações de assistência integral aliado à atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos de acordo com planejamento local;
- Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;







ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

- Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- Supervisionar o trabalho desenvolvido na área de saúde bucal do programa.

CARGO: ENFERMEIRO

- Coordenar a Equipe;
- Alimentar os sistemas informatizados inerentes;
- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- -Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- No nível de sua competência executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio.
- Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Organizar e coordenar a criança de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS e de Técnicos de Enfermagem com vistas ao desempenho de suas funções.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais:
- Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
- Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção;
- Realizar busca ativa de caso, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
- No nível de sua competência executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF.







ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmid@holistica.com.br

CARGO: Auxiliar de Consultório Dentário

- Assessorar o Odontólogo no atendimento aos pacientes;
- Zelar pelos matérias a serem usados no atendimento;
- Realizar atendimento aos pacientes agendando consulta, orientando e instruindo (tanto pessoalmente como por telefone);
- Anotar recados:
- -Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO: RECEPCIONISTA/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

- -Realizar atendimento aos pacientes agendando consulta, orientando e instruindo (tanto pessoalmente como por telefone);
- Anotar recados:
- -Localizar prontuário do paciente encaminhando-o para o local da consulta;
- -Processar a documentação exigida para o atendimento;
- -Registrar em planilhas o atendimento, colher assinaturas do paciente;
- -Efetuar arquivamento de documentos e fechamento de planilhas diárias de atendimento no setor para fins de controle e estatística;
- -Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL-Zelador:

- Fazer o serviço de limpeza e copa do local de trabalho

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS, CREAŞ





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmid@holistica.com.br

Bolsa Família, Centro Digital de Cidadania) COM ATRIBUIÇÕES

Categoria Profissional	REQUISITOS/EXIGÊNCIAS	Número de Vagas	Remuneração Mensal R\$	Carga Horária Semanal
PSICOLÓGO	Ensino superior, formação na área especifica e registro no órgão fiscalizador profissional.	03	1.500,00	30:00 horas
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino superior, formação na área especifica e registro no órgão fiscalizador profissional.	03	1.500,00	30:00 horas
Assistente Administrativo	Ensino médio completo.	05	564,00	40:00 horas
Auxiliar Operacional- Zelador	Alfabetizado	02	545,00	40:00 horas
Coordenador do Programa, (cargo de confiança)	FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR	02	CCNS-3	40:00 horas
Coordenador do Programa, (cargo de confiança)	FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO	02	CC-6	40:00 horas

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS A CADA PROFISSIONAL DA EQUIPE:

CARGO: PSICOLÓGO

- Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da Psicologia para o planejamento, orientação e execução de atividades nas áreas clínica, educacional, do trabalho e social.
- Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
- Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões desejáveis de comportamento e relacionamento humano;
- Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
- Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técniças





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmid@holistica.com.br

psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico;

- Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades, e de alterações comportamentais;
- Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas;
- Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
- Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura;
- Realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;
- Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho;
- Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por alteração ou modificação da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;
- Receber, orientar e desenvolver projetos de capacitação em serviço para os servidores recém-ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho;
- Providenciar ou aplicar técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, fundamentado nos conhecimentos científicos;
- Efetuar, com os Especialistas de Educação, estudos voltados para os sistemas de motivação, métodos de capacitação de pessoal, processos de ensino e aprendizagem e diferenças individuais, objetivando uma atuação integrada de orientação endereçada aos profissionais da escola, levando-se em consideração as diretrizes atuais de inclusão caracterizada pelo atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais integrada ao atendimento geral do alunado;
- Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, utilizando meios apropriados, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;
- Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino auxiliando-os na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos;







ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmid@holistica.com.br

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL:

- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil;
- Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população;
- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- Orientar a formação de grupos com objetivo de promover a emancipação dos indivíduos;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social;
- Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
- Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;

CARGO: RECEPCIONISTA:

- -Realizar atendimento aos pacientes agendando consulta, orientando e instruindo (tanto pessoalmente como por telefone);
- Anotar recados;
- Localizar prontuário do paciente encaminhando-o para o local da consulta;
- -Processar a documentação exigida para o atendimento;
- -Registrar em planilhas o atendimento, colher assinaturas do paciente;
- -Efetuar arquivamento de documentos e fechamento de planilhas diárias de atendimento no setor para fins de controle e estatística;
- -Desempenhar outras atividades correlatas e afins.







ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmid@holistica.com.br

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL/zelador:

- Fazer o serviço de limpeza e copa do local de trabalho

CARGO: COORDENADOR DO PROGRAMA:

Cargo de Confiança de Livre nomeação e exoneração.

- Coordenar, gerenciar e organizar as atividade inerentes ao programa







ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

LEI Nº 453 DE 05 DE MARÇO DE 2013

Altera o Art. 6° da Lei n° 435/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO — ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O Art. 6º da Lei nº 435 de 20 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º - Ficam desde já instituídos os Quadros de Cargos correspondentes a Termos de Convênios, Programas, Acordos ou Ajustes celebrados com Entidades ou Órgãos Federais ou Estaduais, nas áreas de saúde, educação e assistência social, com carga horária, escolaridade e outros requisitos e atribuições previstos nos ANEXOS, que passarão a fazer parte integrante desta Lei Municipal.

Parágrafo Único – Fica o executivo municipal autorizado a disciplinar por decreto a criação e extinção dos cargos necessários ao cumprimento dos Termos de Convênios, Programas, Acordos ou Ajustes celebrados com Entidades ou Órgãos Federais ou Estaduais, através da criação dos quadros necessários que passarão a ser parte integrante dos ANEXOS da presente Lei."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

João Dourado, 05 de março de 2013

RUI DOURADO ARAUJO

Prefeito Municipal



